



Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 39/2024.

Brasília-DF, 25 de março de 2024.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Ref.: **Ações Judiciais que suspendem reajuste da GEAP para beneficiários acima de 59 anos.**

Encaminhamos em anexo Nota Informativa da Assessoria Jurídica Nacional a respeito das ações em epígrafe.

Ressaltamos os alertas consignados na conclusão da Nota:

"Sugerimos que, as entidades representativas de servidores públicos, ao optar pela judicialização, alertem os associados e filiados que não há garantia de que novas ações sejam julgadas da mesma forma, e caso haja reforma pelo tribunal no segundo grau, os beneficiários permanecem sujeitos aos reajustes, tendo que suportar o ônus financeiro das suspensões.

Portanto, caso se decida pela judicialização nossa sugestão é que não seja pedida a antecipação de tutela."

Saudações sindicais,


Edison Vitor Cardoni
Secretário Jurídico


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF